



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N.0001567-37.2012.5.14.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situado na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado TRT-14ª REGIÃO, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, Romário Nunes Thaddeu, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico n. 086 de 19/12/2012, devidamente homologado à fl. 117-v, nos autos do Processo TRT ADM N°0001567-37.2012.5.14.0000, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido Pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDORA:

CIPEMA COMÉRCIO E MONTAGENS DE FITAS LTDA.-EPP, com sede na Rua Turiassu, n°1141 - Sala 19 - Bairro Perdizes - São Paulo/SP CEP:05005-001- Fones: (11) 3488-4099/4066/4058/4053 - Fax (11)3488-4056, e-mail amorim@colorprintfitas.com.br, inscrita no CNPJ n. 05.666.541/0001-77, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Felipe Machado de Aguiar, portador da Carteira de Identidade n. 44.243.823-0/SSP/SP e do CPF n. 331.681.318-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente Ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual expectativa de aquisição de bobina de papel térmico para relógio biométrico, marca Henry, modelo Orion 6, bobina com 300m, altura 21cm, largura 28cm e profundidade 15cm, original, conforme preço e quantidades prevista abaixo:

a) Do Preço:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÍN./MÁX	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Bobina de papel térmico para relógio biométrico, marca Henry, modelo Orion 6, bobina com 300m, altura 21cm, largura 28cm e profundidade 15cm, original.	001/1000	Colorpel	R\$ 11,50	11.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				R\$	11.500,00

b) A existência de preços registrados não obriga o TRT da 14ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Sempre que julgar necessário, o TRT-14ª REGIÃO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento.

II - A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, situado na Av. Rio Madeira, nº 3997, Distrito Industrial, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

III - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Tribunal.

IV - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

V - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

VI - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almojarifado do TRT-14ª Região, sito a Av. Rio Madeira, 3997, Bairro Industrial - Porto Velho/RO - CEP: 76.821-051, em dias úteis e no horário das 8:00 às 18:00h.

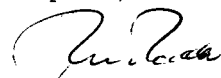
VII - A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

VIII - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pelo Chefe da Seção de Almoxarifado.

IX - O prazo de garantia e validade dos produtos serão de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da entrega destes no almoxarifado do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa,



por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND, do Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV **da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

V - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

VI - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

VII - Como condição para o pagamento, a FORNECEDORA deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), os Tributos e Contribuições Federais (SRF) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo chefe da Seção de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, e na sua ausência, pelo seu substituto, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento ao Artigo 12 do Dec. 3.931/01.





Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, 12 de março de 2013.

[Handwritten signature]

TRT-14ª Região



[Handwritten signature]

CÍPEMA COMÉRCIO E MONTAGENS DE FITAS LTDA.- EPP
FORNECEDOR

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Perus
Rua Crispim do Amaral, n.º 10 - Perus - São Paulo - SP - CEP 05207-180 - Tel. (11) 3917-1022
Bel. Athayde Diogo de Faria
Oficial e Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: FELIPE MACHADO DE AGUIAR,
em documento com valor econômico, do 1.º.
Perus-São Paulo, 12 de março de 2013.

EM TESTE DA VERDADE

[Handwritten signature]
RICARDO TREISS - 2º Substituto Designado
Válido somente com ceto de autenticidade. Qtd. 1 - Valor R\$ 6,50

